



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 24 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 06 DE JUNHO DE 2.005.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 808, de 06 de junho de 2.005 passa a ter seguinte redação:


“ARTIGO 1º” – *Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, que tem por objetivo proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 40 (quarenta) trabalhadores com idade a partir de 18 (dezoito) anos completos, para ambos os sexos.*

§ Único – *A ocupação dos beneficiários dar-se-á, exclusivamente, dos trabalhos de varrição de ruas e outros trabalhos relacionados a limpeza urbana, pintura de guias, faixas, remoção de lixo e entulhos, limpeza de córregos, poda e plantio de árvores, construção e conservação de pontes urbanas e rurais, desentupimento e conserto de bueiros e atividades correlatas.*

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de julho de 2.018.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interna do Depto de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico